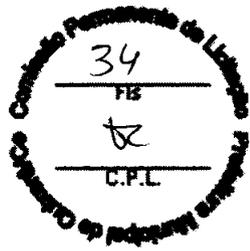
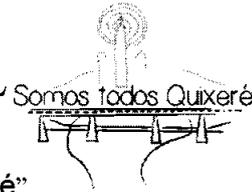




**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **28 de agosto de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [licitaquixeré2024@outlook.com](mailto:licitaquixeré2024@outlook.com).

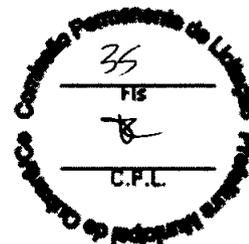
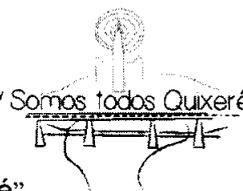
EDITAL ENCONTRA-SE ANEXO A ESTA PUBLICAÇÃO.

Quixeré – CE, 22 de agosto de 2024.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**PROCESSO Nº. 0080/2024**  
**DISPENSA Nº. 0080/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 28 de agosto de 2024 até as 23h59min (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [licitaquixeré2024@outlook.com](mailto:licitaquixeré2024@outlook.com) e telefone (85) 4042-5520

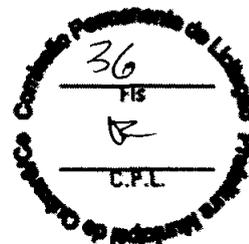
**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR UNI	VR TOT
1	KIMONOS TAMANHO M1	4	UNIDADE	189,60	758,40
2	FAIXA BRANCA TAMANHO M1	4	UNIDADE	39,90	159,60
3	KIMONOS TAMANHO M2	4	UNIDADE	193,25	773,00
4	FAIXA BRANCA TAMANHO M2	4	UNIDADE	40,13	160,52
5	KIMONOS TAMANHO M3	4	UNIDADE	193,26	773,04
6	FAIXA BRANCA TAMANHO M3	4	UNIDADE	46,27	185,08
7	KIMONOS TAMANHO A1	4	UNIDADE	296,30	1.185,20
8	FAIXA BRANCA TAMANHO A1	4	UNIDADE	53,33	213,32
9	KIT TREINO AGILIDADE COM ARGOLAS, CONES, ESCADA, CHAPEU	6	UNIDADE	266,54	1.599,24
10	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO P2	15	UNIDADE	317,47	4.762,05
11	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO M2	20	UNIDADE	346,77	6.935,40
12	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO G1	15	UNIDADE	398,55	5.978,25
13	PROTETOR DE TÓRAX IPPON - VERMELHO/AZUL	2	UNIDADE	228,75	457,50
14	COLETE TIRA FITA DUPLA FACE IPPON AZUL	1	UNIDADE	147,32	147,32
15	COLETE TIRA FITA DUPLA FACE IPPON VERMELHO	1	UNIDADE	147,32	147,32
16	PROTETOR DE MÃO LUVA IPPON VERMELHO	1	PAR	133,90	133,90
17	PROTETOR DE MÃO LUVA IPPON AZUL	1	PAR	133,77	133,77
18	PROTETOR DE PERNA IPPON AZUL	1	PAR	202,90	202,90
19	PROTETOR DE PERNA IPPON VERMELHO	1	PAR	202,90	202,90
20	LUVAS PARA MUAY THAI	15	PAR	142,62	2.139,30
21	ESCUDO PARA MUAY THAI.	15	UNIDADE	81,30	1.219,50



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



22	CANELEIRA PARA MUAY THAI	15	PAR	116,94	1.754,10
23	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO	20	UNIDADE	14,23	284,60
24	PRANCHA NATAÇÃO TAMANHO G: Especificação : MATERIAL: EVA DE BORRACHA; LARGURA X COMPRIMENTO: 27CMX40CM; ESPESSURA: 3CM. COR: AZUL	12	UNIDADE	78,49	941,88
25	TAPETE FLUTUANTE PARA NATAÇÃO: Especificação : MATERIAL: BORRACHA EVA; LARGURA X COMPRIMENTO: 55CMX100CM; ESPESSURA: 3CM	2	UNIDADE	173,65	347,30
26	KIT SUBMERSÃO AFUNDA: Especificação : Composto por: 04 arcos grandes; 06 argolas grandes; 06 pinos ; 06 bastão	2	UNIDADE	189,53	379,06
27	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO COM 8 QUEBRA CABEÇA COM DE EVA: Especificação : TAMANHO: 19X23CM	1	UNIDADE	58,54	58,54
28	BRINQUEDO EDUCATIVO - TAPETE DE EVA PEIXES 9 PEÇAS COLORIDAS DESMONTÁVEIS: Especificação : 30X30X8CM	1	UNIDADE	51,97	51,97
29	BRINQUEDO EDUCATIVO - KIT BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM PARAFUSOS/PORCAS C/24 PEÇAS	1	UNIDADE	59,68	59,68
30	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO ASSOCIANDO NÚMEROS E QUANTIDADES C/20 PEÇAS: Especificação : 24X5X18CM; 200G	1	UNIDADE	34,06	34,06
31	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINQUEDO PARA MONTAR EQUILIBRISTAS C/32 PEÇAS	1	UNIDADE	58,86	58,86
32	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ GIGANTE EM EVA C/28 PEÇAS	1	UNIDADE	81,90	81,90
33	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINQUEDOS DE ÁGUA PARA CRIANÇAS: Especificação : BANHO FLUTUANTE, GIRAFÁ/GATINHO/REDE DE PESCA	1	UNIDADE	34,98	34,98
34	BRINQUEDO EDUCATIVO - CONJUNTO C/28 PEÇAS DE BRINQUEDO DE PESCA: V	1	UNIDADE	59,94	59,94
35	KIT BRINQUEDOS JOGO ALFABETO: Especificação : VOGAIS E NÚMEROS DE EVA FLUTUANTES.	6	UNIDADE	100,29	601,74
36	BAMBOLÊS KIT C/20 UNID DE 63CM	1	KIT	62,24	62,24
37	BAMBOLÊS GINÁSTICA AD. PLÁSTICO 75CM	16	UNIDADE	10,87	173,92
38	POLIBÓIA EVA BOIA FLUTUADOR DE PERNA NATAÇÃO AZUL	12	UNIDADE	58,37	700,44
39	BOLA DE FUTSAL Especificação : COM 32 GOMOS, PRODUZIDA EM PU SUPER SOFT, CÂMARA AIRBILITY, EM BORRACHA BUTÍLICA, COM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM.	9	UNIDADE	162,05	1.458,45
40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.. Especificação : oficial nº4 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66cm. Peso: de 360g-3(X)g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	1	UNIDADE	162,34	162,34
41	BOLA DE VOLEI: Especificação : Produzida em poliuretano, com tecnologia Cápsula SIS (que isola a agulha e protege a câmara) e sistema de Termotec de dupla colagem. Com 18 gomos, câmara Airbility e miolo removível Slip System. Peso e medidas oficiais. Circunferência aproximada: 68 cm. Resistente a água.	8	UNIDADE	181,19	1.449,52
42	BOLA DE BASQUETE Especificação : Unissex, composta por borracha vulcanizada, câmara de Butil, miolo removível, com diâmetro de 74 cm a 78 cm, peso de 600g a 650g. Resistente a água.	4	UNIDADE	170,02	680,08
43	TATAME 30MM COM 40 PEÇAS - COR PRETO - 1MX1MX30MM	40	UNIDADE	131,28	5.251,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>42.954,31</b>

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

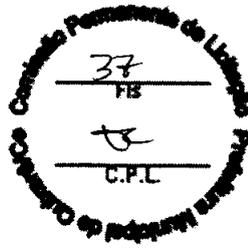
- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ -



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CE, para exercício de 2024.

**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1301.08.243.0807.2.095 - GEREN. E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, elemento de despesas 3.3.90.39-14 - **MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO; FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 42.954,31 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitaquixeré2024@outlook.com](mailto:licitaquixeré2024@outlook.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços juntamente com a documentação de habilitação via e-mail: 28 de agosto de 2024 às 23h59min.** Caso o proponente opte por apresentar os documentos cima citados no setor de Licitações, esta entrega deverá ocorrer até o dia **28 de agosto de 2024 às 13:00hs**

**4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:**

**VI - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**VIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

**X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

**4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.**

**4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.**

**4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

**4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

**4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

**4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

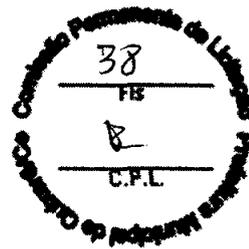
**4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.**

**4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;
- 4.4.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

#### **4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

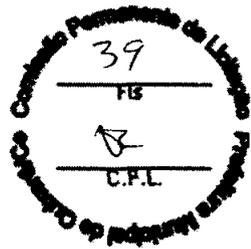
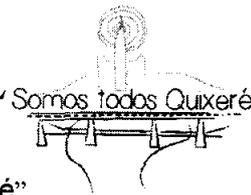
- 4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- a). Os documentos referidos no item 4.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.
- 4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
- 4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado
- 4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;
- 4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

#### **4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**5.0 – DO PAGAMENTO:**

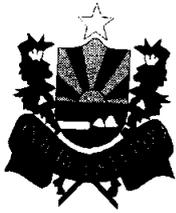
- 5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

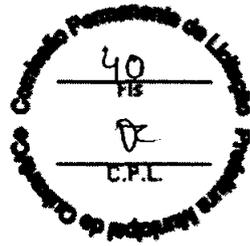
- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 22 de agosto de 2024.

  
**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



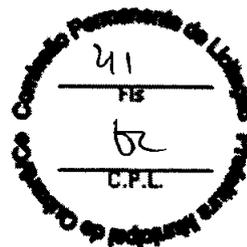
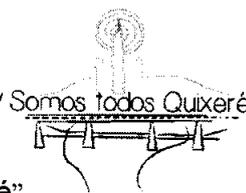
**PROCESSO Nº. 0080/2024**  
**DISPENSA Nº. 0080/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**PROCESSO Nº. 0080/2024**  
**DISPENSA Nº. 0080/2024**  
**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

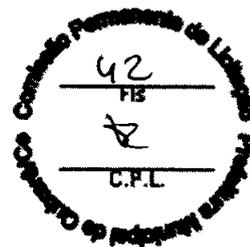
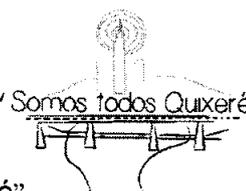
EMAIL:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNI	VR TOT
1	KIMONOS TAMANHO M1	4	UNIDADE			
2	FAIXA BRANCA TAMANHO M1	4	UNIDADE			
3	KIMONOS TAMANHO M2	4	UNIDADE			
4	FAIXA BRANCA TAMANHO M2	4	UNIDADE			
5	KIMONOS TAMANHO M3	4	UNIDADE			
6	FAIXA BRANCA TAMANHO M3	4	UNIDADE			
7	KIMONOS TAMANHO A1	4	UNIDADE			
8	FAIXA BRANCA TAMANHO A1	4	UNIDADE			
9	KIT TREINO AGILIDADE COM ARGOLAS, CONES, ESCADA, CHAPEU	6	UNIDADE			
10	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO P2	15	UNIDADE			
11	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO M2	20	UNIDADE			
12	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO G1	15	UNIDADE			
13	PROTETOR DE TÓRAX IPPON - VERMELHO/AZUL	2	UNIDADE			
14	COLETE TIRA FITA DUPLA FACE IPPON AZUL	1	UNIDADE			
15	COLETE TIRA FITA DUPLA FACE IPPON VERMELHO	1	UNIDADE			
16	PROTETOR DE MÃO LUVAS IPPON VERMELHO	1	PAR			
17	PROTETOR DE MÃO LUVAS IPPON AZUL	1	PAR			
18	PROTETOR DE PERNA IPPON AZUL	1	PAR			
19	PROTETOR DE PERNA IPPON VERMELHO	1	PAR			
20	LUVAS PARA MUAY THAI	15	PAR			
21	ESCUDO PARA MUAY THAI.	15	UNIDADE			
22	CANELEIRA PARA MUAY THAI	15	PAR			
23	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO	20	UNIDADE			
24	PRANCHA NATAÇÃO TAMANHO G: Especificação : MATERIAL: EVA DE BORRACHA; LARGURA X COMPRIMENTO: 27CMX40CM; ESPESSURA: 3CM. COR: AZUL	12	UNIDADE			
25	TAPETE FLUTUANTE PARA NATAÇÃO: Especificação : MATERIAL: BORRACHA EVA; LARGURA X COMPRIMENTO: 55CMX100CM; ESPESSURA: 3CM	2	UNIDADE			
26	KIT SUBMERSÃO AFUNDA: Especificação : Composto por: 04 arcos grandes; 06 argolas grandes; 06 pinos ; 06 bastão	2	UNIDADE			
27	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO COM 8 QUEBRA CABEÇA COM DE EVA: Especificação : TAMANHO: 19X23CM	1	UNIDADE			
28	BRINQUEDO EDUCATIVO - TAPETE DE EVA PEIXES 9 PEÇAS COLORIDAS DESMONTÁVEIS: Especificação : 30X30X8CM	1	UNIDADE			
29	BRINQUEDO EDUCATIVO - KIT BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM PARAFUSOS/PORCAS C/24 PEÇAS	1	UNIDADE			



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



30	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO ASSOCIANDO NÚMEROS E QUANTIDADES C/20 PEÇAS: Especificação : 24X5X18CM; 200G	1	UNIDADE			
31	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINQUEDO PARA MONTAR EQUILIBRISTAS C/32 PEÇAS	1	UNIDADE			
32	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ GIGANTE EM EVA C/28 PEÇAS	1	UNIDADE			
33	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINQUEDOS DE ÁGUA PARA CRIANÇAS: Especificação : BANHO FLUTUANTE, GIRAFÁ/GATINHO/REDE DE PESCA	1	UNIDADE			
34	BRINQUEDO EDUCATIVO - CONJUNTO C/28 PEÇAS DE BRINQUEDO DE PESCA: V	1	UNIDADE			
35	KIT BRINQUEDOS JOGO ALFABETO: Especificação : VOGAIS E NUMEROS DE EVA FLUTUANTES.	6	UNIDADE			
36	BAMBOLÊS KIT C/20UND DE 63CM	1	KIT			
37	BAMBOLÊS GINÁSTICA AD. PLÁSTICO 75CM	16	UNIDADE			
38	POLIBÓIA EVA BOIA FLUTUADOR DE PERNA NATAÇÃO AZUL	12	UNIDADE			
39	BOLA DE FUTSAL Especificação : COM 32 GOMOS, PRODUZIDA EM PU SUPER SOFT, CÂMARA AIRBILITY, EM BORRACHA BUTÍLICA, COM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM.	9	UNIDADE			
40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.. Especificação : oficial nº4 composta por laminado cm PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66cm. Peso: de 360g-3(X)g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	1	UNIDADE			
41	BOLA DE VOLEI: Especificação : Produzida em poliuretano, com tecnologia Cápsula SIS (que isola a agulha e protege a câmara) e sistema de Termotec de dupla colagem. Com 18 gomos, câmara Airbility e miolo removível Slip System. Peso e medidas oficiais. Circunferência aproximada: 68 cm. Resistente a água.	8	UNIDADE			
42	BOLA DE BASQUETE Especificação : Unisex, composta por borracha vulcanizada, câmara de Butil, miolo removível, com diâmetro de 74 cm a 78 cm, peso de 600g a 650g. Resistente a água.	4	UNIDADE			
43	TATAME 30MM COM 40 PEÇAS - COR PRETO - 1MX1MX30MM	40	UNIDADE			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

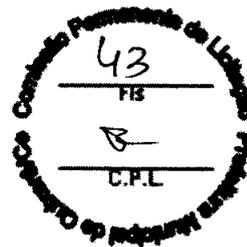
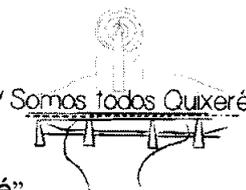
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

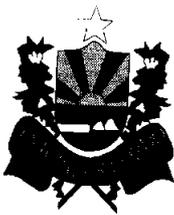
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

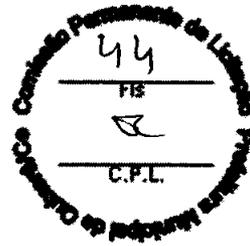
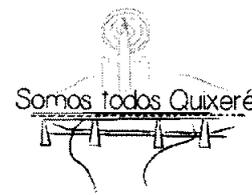
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0080/2024  
DISPENSA Nº. 0080/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, nomeado através da Portaria Nº 009.03.01.2022 de 03 de janeiro de 2022.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0080/2024, Dispensa nº. 0080/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

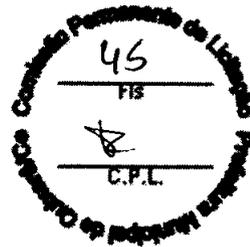
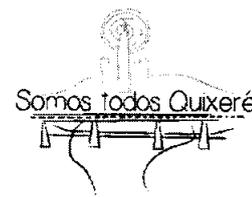
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

**2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNI	VR TOT
1	KIMONOS TAMANHO M1	4	UNIDADE			
2	FAIXA BRANCA TAMANHO M1	4	UNIDADE			
3	KIMONOS TAMANHO M2	4	UNIDADE			
4	FAIXA BRANCA TAMANHO M2	4	UNIDADE			
5	KIMONOS TAMANHO M3	4	UNIDADE			
6	FAIXA BRANCA TAMANHO M3	4	UNIDADE			
7	KIMONOS TAMANHO A1	4	UNIDADE			
8	FAIXA BRANCA TAMANHO A1	4	UNIDADE			
9	KIT TREINO AGILIDADE COM ARGOLAS, CONES, ESCADA, CHAPEU	6	UNIDADE			
10	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO P2	15	UNIDADE			



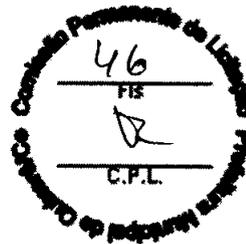
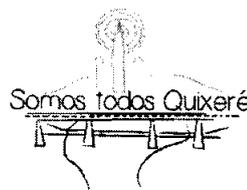
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



11	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO M2	20	UNIDADE		
12	KIMONO LINHA IPPON PRIME CAMPEÃO TAMANHO G1	15	UNIDADE		
13	PROTETOR DE TÓRAX IPPON - VERMELHO/AZUL	2	UNIDADE		
14	COLETE TIRA FITA DUPLA FACE IPPON AZUL	1	UNIDADE		
15	COLETE TIRA FITA DUPLA FACE IPPON VERMELHO	1	UNIDADE		
16	PROTETOR DE MÃO LUVA IPPON VERMELHO	1	PAR		
17	PROTETOR DE MÃO LUVA IPPON AZUL	1	PAR		
18	PROTETOR DE PERNA IPPON AZUL	1	PAR		
19	PROTETOR DE PERNA IPPON VERMELHO	1	PAR		
20	LUVAS PARA MUAY THAI	15	PAR		
21	ESCUDO PARA MUAY THAI.	15	UNIDADE		
22	CANELEIRA PARA MUAY THAI	15	PAR		
23	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO	20	UNIDADE		
24	PRANCHA NATAÇÃO TAMANHO G: Especificação : MATERIAL: EVA DE BORRACHA; LARGURA X COMPRIMENTO: 27CMX40CM; ESPESSURA: 3CM. COR: AZUL	12	UNIDADE		
25	TAPETE FLUTUANTE PARA NATAÇÃO: Especificação : MATERIAL: BORRACHA EVA; LARGURA X COMPRIMENTO: 55CMX100CM; ESPESSURA: 3CM	2	UNIDADE		
26	KIT SUBMERSÃO AFUNDA: Especificação : Composto por: 04 arcos grandes; 06 argolas grandes; 06 pinos ; 06 bastão	2	UNIDADE		
27	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO COM 8 QUEBRA CABEÇA COM DE EVA: Especificação : TAMANHO: 19X23CM	1	UNIDADE		
28	BRINQUEDO EDUCATIVO - TAPETE DE EVA PEIXES 9 PEÇAS COLORIDAS DESMONTÁVEIS: Especificação : 30X30X8CM	1	UNIDADE		
29	BRINQUEDO EDUCATIVO - KIT BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM PARAFUSOS/PORCAS C/24 PEÇAS	1	UNIDADE		
30	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO ASSOCIANDO NÚMEROS E QUANTIDADES C/20 PEÇAS: Especificação : 24X5X18CM; 200G	1	UNIDADE		
31	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINQUEDO PARA MONTAR EQUILIBRISTAS C/32 PEÇAS	1	UNIDADE		
32	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ GIGANTE EM EVA C/28 PEÇAS	1	UNIDADE		
33	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINQUEDOS DE ÁGUA PARA CRIANÇAS: Especificação : BANHO FLUTUANTE, GIRAFÁ/GATINHO/REDE DE PESCA	1	UNIDADE		
34	BRINQUEDO EDUCATIVO - CONJUNTO C/28 PEÇAS DE BRINQUEDO DE PESCA: V	1	UNIDADE		
35	KIT BRINQUEDOS JOGO ALFABETO: Especificação : VOGAIS E NUMEROS DE EVA FLUTUANTES.	6	UNIDADE		
36	BAMBOLÊS KIT C/20UND DE 63CM	1	KIT		
37	BAMBOLÊS GINÁSTICA AD. PLÁSTICO 75CM	16	UNIDADE		
38	POLIBÓIA EVA BOIA FLUTUADOR DE PERNA NATAÇÃO AZUL	12	UNIDADE		
39	BOLA DE FUTSAL Especificação : COM 32 GOMOS, PRODUZIDA EM PU SUPER SOFT, CÂMARA AIRBILITY, EM BORRACHA BUTÍLICA, COM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM.	9	UNIDADE		
40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.. Especificação : oficial nº4 composta por laminado cm PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66cm. Peso: de 360g-3(X)g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	1	UNIDADE		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



41	BOLA DE VOLEI: Especificação : Produzida em poliuretano, com tecnologia Cápsula SIS (que isola a agulha e protege a câmara) e sistema de Termotec de dupla colagem. Com 18 gomos, câmara Airbility e miolo removível Slip System. Peso e medidas oficiais. Circunferência aproximada: 68 cm. Resistente a água.	8	UNIDADE			
42	BOLA DE BASQUETE Especificação : Unissex, composta por borracha vulcanizada, câmara de Butil, miolo removível, com diâmetro de 74 cm a 78 cm, peso de 600g a 650g. Resistente a água.	4	UNIDADE			
43	TATAME 30MM COM 40 PEÇAS - COR PRETO - 1MX1MX30MM	40	UNIDADE			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme disposições abaixo:

**3.2.2.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**3.2.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

**3.2.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de fornecimento.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.7. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.8. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.9. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;

4.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e, interromper tal fornecimento se for o caso;

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

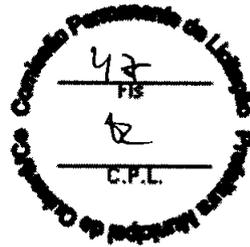
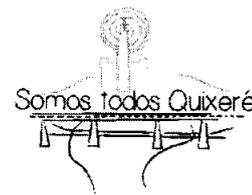
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.15. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

5.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1301.08.243.0807.2.095 - GEREN. E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, elemento de despesas 3.3.90.39-14 - MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO; **FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A gestão do contrato será realizada pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a Sra. **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, conforme Portaria nº **009.03.01.2022 de 03 de janeiro de 2022**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr(a). **JANEIDE SILVA DE SOUSA** conforme Portaria nº **027.01.07/2024 de 1º de julho de 2024**.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

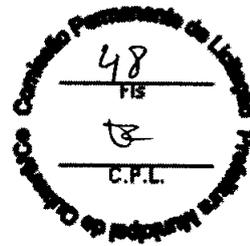
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Quixeré, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Oliveira, s/n, Centro.

8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) do município.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles

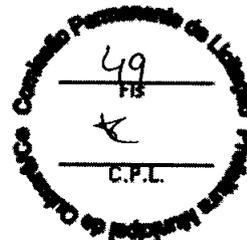
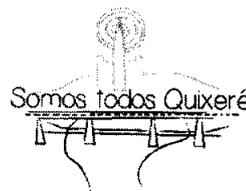
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE**

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA II - DA GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA III – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

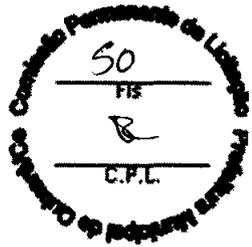
**CLÁUSULA XVII – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



Quixeré/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**CONTRATANTE**

Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF